

Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Paraná

Of.086/2021

Curitiba-PR, 10 de setembro de 2021.

Ao Exmo. Senhor

Marcos Flávio de Oliveira Schiefler Filho

Reitor Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)

Magnífico Reitor,

SINDITEST – Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 68.700.806/0001-26, com sede na Av. Agostinho de Leão Junior, 177, Alto da Glória, CEP 80.030.110, Curitiba, Paraná, vem por meio deste, conforme definido em reunião no dia (08/09), encaminhar as solicitações de adequação para a divulgação das informações a respeito do retorno ao trabalho presencial, no intuito de assegurar o menor risco (de contágio pelo coronavírus) para a comunidade acadêmica.

A maioria das solicitações apresentadas pelo conjunto das/os técnicas/os administrativas/os em educação estão contidas na Nota Orientativa 13/2020 da SESA-PR. Com base nisso, solicitamos que antes de qualquer retorno ao trabalho presencial, sejam implementadas as orientações contidas no documento citado.

Salientamos a necessidade de que toda a comunidade acadêmica seja efetivamente envolvida na elaboração do Plano de Contingência para a Prevenção da Covid-19, e em todas as outras medidas necessárias para um retorno ao trabalho presencial com o mínimo de risco possível.

Além das medidas acima, solicitamos que:

- ✓ Seja dada a devida atenção às/aos trabalhadoras/es que são responsáveis pelo cuidado de crianças em idade escolar, idosos, pessoas com deficiência e/ou que necessitem de cuidados em tempo integral, e trabalhadoras/es que utilizem o transporte público coletivo, priorizando nestes casos o trabalho remoto conforme IN 109/2020 e IN 37/2021 SGP/SEDGG/ME;

Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Paraná

- ✓ O retorno gradual obedeça ao limite máximo de 30% de ocupação dos ambientes conforme IN 37/2021 SGP/SEDGG/ME.
- ✓ Fique explicitado de quem será a responsabilidade pelo fornecimento de máscaras e EPIs necessários para uma jornada de trabalho segura, considerando o disposto na Lei Federal 13.979/2020.

Desde já agradecemos a compreensão, certos de que esta solicitação será atendida.

Atenciosamente,



Flávia Maria Cordeiro

Coordenação de Combate às Opressões